Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100
2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:
Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Empresa em Recuperação Judicial:
Agr Surgical Produtos Médicos Eireli

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Este relatório mensal de atividade da **Agr Surgical Produtos Médicos Eireli**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05 de Recuperação Judicial e Falência.

I – ESCLARECIMENTO:

O objetivo deste relatório, elaborado pela Vivante, é oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades operacionais da Recuperanda, para demonstrar o fluxo de sua Atividade Mensal, auxiliado por um técnico contábil inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº 025.998, bem como na associação dos peritos judiciais de Pernambuco.

II – ATIVIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

No presente mês a Administradora Judicial realizou visita *in loco,* no intuito de verificar e apurar o andamento das atividades: operacional e financeira da devedora.

III – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos (Econômico/Financeiro)	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	Fluxo de Caixa (Novembro/2019)	Local: Recuperanda
	Extratos Bancários (Novembro/2019)	
	Balanço Patrimonial (Novembro/2019)	
	DRE (Novembro/2019)	

IV – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê "fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados", vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail:agr2vfrj@gmail.com
Telefone: +11 3048-4068
Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Sumário

Breve Resumo do Andamento Processual.....3

Visita.....4

Situação Trabalhista.....

Análise Financeira 5

Análise Contábil.....7

Informações Complementares.....9

Breve Resumo do Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	26/07/2018	✔
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	01/08/2018	✔
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	16/08/2018	✔
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	15/10/2018	08/10/2018	✔
Stay Period	11/02/2019		✔
Publicação 1º Edital		29/08/2018	✔
Prazo Apresentação de Divergências	13/09/2018	-	✔
Publicação 2º Ediltal	28/10/2018	14/12/2018	✔
Prazo Apresentação de Impugnação	28/01/2019	-	✔
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	14/12/2018	✔
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	18/02/2019	-	✔
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	29/12/2018		
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-		
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-		
Início Pagamento Classe I		-	
Início Pagamento Classe II		-	
Início Pagamento Classe III		-	
Início Pagamento Classe IV		-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Visita

A Vivante realizou visita à sede da Recuperanda, a fim de verificar o andamento da empresa e obter novas informações relevantes. Na oportunidade, foi recebida pela sócia da empresa, Sra. Raquel, pelo Coordenador Administrativo e Financeiro, Sr. Alessandro e patronas da empresa, Dra. Julia e Dra. Carolina.

Referente às informações extraídas, destaca-se o que segue:

Com relação ao andamento da empresa, foi informado não haver mudanças, e que a empresa continua na tentativa de melhora, enxugando cada vez mais os seus custos e em busca de novos negócios.

A Vivante questionou o faturamento de dezembro de 2019 e janeiro de 2020, contudo, a Recuperanda não conseguiu informar, apenas afirmou que o mês de dezembro não obteve um resultado bom, com faturamento abaixo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e que isso era de se esperar devido a sazonalidade, visto que no final do ano as cirurgias tendem a diminuir.

A sócia da empresa, Sra. Raquel, informou que a proprietária das salas onde funciona a sede da Recuperanda, solicitou as devolução das salas, e que em razão disso, estão em busca de um novo local para instalar a empresa.

A Administradora Judicial reiterou as solicitações referentes à conciliação bancária, relatório do estoque e relatório do imobilizado. Ressalta-se que essas três informações já foram solicitadas diversas vezes e que até o momento, não foram apresentados.

Em complemento, a Recuperanda informou que ao finalizar o levantamento dos ativos da empresa, irão solicitar ao juízo a venda dos que estão em desuso, realizando assim, a baixa, para que o valor presente no balanço patrimonial seja corrigido, restando apenas o que realmente existe e possui algum valor.

Por fim, a Vivante realizou questionamentos sobre o extrato bancário e o fluxo de caixa, que serão expostos em tópico especifico posteriormente.

Situação Trabalhista

Não foram enviadas novas informações trabalhistas, como o CAGED e a Folha de Pagamento.

De acordo com últimas informações, obtidas em outubro de 2019, restavam 5 (cinco) funcionários ativos.

Cumpre destacar, que em visita realizada, o Sr. Alessandro afirmou que não houve movimentação trabalhista nos meses de novembro e dezembro de 2019, contudo, a Vivante reiterou ser necessário o envio de declaração assinada com tal informação. Foi informado que seria enviada, contudo, até o momento, não foi recebida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Análise Financeira

Fluxo de Caixa

Registra-se que as últimas informações enviadas sobre o Fluxo de Caixa foram do mês de Novembro de 2019.

Esta Administradora Judicial, em análise ao que foi apresentado, destaca o que segue:

Conta	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19
Insumos (Fornecedores)											
Clineart Clínica Médica	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$
Prestador de Serviços											
Formula Gestão	R$ 26.750,00	R$ 39.250,00	R$ 33.000,00	R$ 14.060,00	R$ 5.500,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Lage Contabilidade	R$ -	R$ 5.025,00	R$ 5.500,00	R$ 2.509,00	R$ 1.500,00	R$ 4.891,00	R$ 7.000,00	R$ 1.717,45	R$ 8.547,23	R$ 3.073,58	R$
Targed Locação	R$ 16.300,00	R$ 16.300,00	R$ 8.150,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$

Sobre o mês de novembro/2019, baseando-se no que já foi destacado por esta Administradora Judicial, nota-se que não houve novas transferências para as empresas Targed Locação e Clineart Clínica Médica. Além disso, observa-se que no mês de novembro/2019, não houve pagamento para a empresa de contabilidade, Lage Contabilidade.

Em visita, foi informado que a empresa Lage Contabilidade continua prestando serviços para a Recuperanda.

Restam questionamentos pendentes já realizados e expostos anteriormente por esta Administradora Judicial. Seguem:

1 – Em relação aos valores divergentes entre as notas enviadas e a quantia que constava no fluxo de caixa relacionada à Lage Contabilidade e a Targed Locação, a Recuperanda informou que enviaria a conta razão dessas duas empresas, contudo, até o momento não a enviou.

2- Cumpre destacar a situação das empresas Clineart Clínica Médica e Targed Locação. Como já mencionado diversas vezes, a Vivante sempre enfrentou dificuldades em obter informações e esclarecimentos das duas empresas. Após várias solicitações, foram enviadas algumas informações, contudo, destaca-se que restam pendentes esclarecimentos, como a explicação com precisão de como o faturamento continuou o mesmo após as máquinas pertencentes à essas empresas não serem mais alugadas, uma vez que de acordo com a Recuperanda, elas eram muito importantes para a operação da empresa e não foram substituídas.

Destaca-se ainda, o fato de que a TARGED foi relacionada na lista de credores com valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão), e que por falta de comprovação, foi retirada na 2ª lista, e não houve nem sequer impugnação para que o crédito fosse habilitado novamente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Extratos Bancários

Considerando o extrato bancário da Recuperanda do mês de novembro de 2019, do Banco Inter, a Administradora Judicial realizou sua comparação com o fluxo de caixa enviado, destacando o que segue:

Observou-se que diversos pagamentos constados no Fluxo de Caixa foram transferidos para a conta da sócia da empresa, e não diretamente para o destino que consta no Fluxo de Caixa. Ressalta-se que em visita, a sócia afirmou que realizava isso para evitar bloqueios bancários.

Além disso, os valores que no Fluxo de Caixa estão destinados à Formula de Gestão, no extrato estão nomeados como "Luz Soluções". Como explicação, a Recuperanda informou, em visita, que isso era realizado a pedido da própria Fórmula de Gestão e solicitaria uma declaração da empresa para comprovar o alegado.

Destaca-se ainda, que a empresa no mês de novembro realizou uma transferência no valor de R$ 2.163,27 para o Daniele Banco Fom. Coml. E Partic. LT, e que recebeu a mesma quantia dias depois. Além disso, cumpre destacar que até o mês de outubro, continuava recebendo crédito oriundo de empresas de fundo de investimento, conforme demonstra quadro abaixo:

Data	Valor	Lançamento
16/09/2019	R$ 8.400,00	Daniele Banco Fom.Comal. E Partici.LT
16/09/2019	R$ 570,00	Fundo de investimento em direitos c
20/09/2019	R$ 12.300,00	Daniele Banco Fom.Comal. E Partici.LT
20/09/2019	R$ 495,00	Fundo de investimento em direitos c
25/09/2019	R$ 5.070,00	Daniele Banco Fom.Comal. E Partici.LT
25/09/2019	R$ 6.930,00	Fundo de investimento em direitos c
26/09/2019	R$ 330,00	Daniele Banco Fom.Comal. E Partici.LT
26/09/2019	R$ 3.170,00	Fundo de investimento em direitos c
07/10/2019	R$ 3.600,00	Fundo de investimento em direitos c
18/10/2019	R$ 881,19	Fundo de investimento em direitos c

Ressalta-se que existem questionamentos pendentes de esclarecimentos, já realizados anteriormente:

Em análise ao Fluxo de Caixa, no que se refere ao Banco Inter, foram observadas saídas para a sócia da empresa, nos meses de julho a outubro de 2019, que não estão registradas no fluxo de caixa, as quais seguem:

Raquel Bogutchi Navogim				
Mês	Crédito		Débito	
12/07/2019	R$	-	-R$	4.110,20
17/07/2019	R$	-	-R$	4.118,03
06/08/2019	R$	-	-R$	6.065,00
20/08/2019	R$	-	-R$	1.528,91
20/09/2019	R$	-	-R$	1.696,82
30/09/2019	R$	-	-R$	1.175,15
18/10/2019	R$	-	-R$	847,64
18/10/2019	R$	-	-R$	2.220,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Além disso, o esclarecimento sobre o lançamento "transferências entre contas" atípicas entre a Recuperanda e seu diretor, Sr. Alessandro.

Como mostra quadro abaixo, não foi possível comprovar, através do extrato, se todo o valor transferido pelo Sr. Alessandro para a AGR, havia saído para conta de sua titularidade em momento anterior, ressalta-se, ainda, que no Fluxo de Caixa apresentado, não foi possível localizar todas as saídas e entradas observadas nos extratos.

ALESSANDRO TADEU C ALKMIN		
Mês	Crédito	Débito
10.06.2019	R$ -	-R$ 57,75
04.06.2019	R$ -	-R$ 1.036,52
21.05.2019	R$ -	-R$ 2.154,30
07.05.2019	R$ -	-R$ 1.036,52
29.04.2019		-R$ 1.102,00
22.04.2019		-R$ 2.154,30
22.04.2019	R$ 1.000,00	
18.04.2019		-R$ 1.000,00
15.04.2019	R$ 1.805,31	
11.04.2019	R$ 2.500,00	
10.04.2019	R$ 750,00	
09.04.2019		-R$ 4.220,00
08.04.2019		-R$ 1.585,31
08.04.2019		-R$ 418,27

Análise Contábil

Faturamento

Mês	Faturamento
jan/19	177.979,80
fev/19	208.655,10
mar/19	200.729,40
abr/19	177.864,40
mai/19	150.380,00
jun/19	131.150,00
jul/19	103.534,90
ago/19	69.095,00
set/19	71.274,90
out/19	92.564,90
nov/19	64.970,00
TOTAL	1.448.198,40

Quadro dos faturamentos, baseado integralmente em informações enviadas pela Recuperanda, além de informações fornecidas em visita.

A seguir, destaques e questionamentos já realizados pela Administradora Judicial, os quais não foram atendidos ou respondidos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Balanço Patrimonial - ATIVO

Estoque

Já foi solicitado, por diversas vezes, o relatório de estoque descriminando cada produto e seu valor. De acordo com a Recuperanda, não foi possível enviar referido relatório devido a troca de sistema, mas com o ajuste do novo sistema informou-se que seria providenciado o encaminhamento o quanto antes. Em setembro a Vivante recebeu um relatório de estoque, contudo, sem valor de cada produto, não sendo possível comparar com a conta do ativo, que totalizou em último Balanço enviado (novembro/10) R$ 881.720,02 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e vinte reais e dois centavos).

Imobilizado

A composição do imobilizado já foi solicitada pela Vivante inúmeras vezes. Ressalta-se que já foram recebidos dois relatórios, além do laudo acostado aos autos junto ao Plano de Recuperação Judicial, e em análise, verificou-se que os três relatórios são divergentes.

É importante destacar que uma vez que a Recuperanda demonstrou interesse na venda de bens, como já exposto em relatório anterior, é essencial que exista um relatório que condiz com a realidade da empresa, para possíveis vendas futuras.

Ressalta-se, ainda, que em visita realizada no dia 20/08/2019, o Sr. Guilherme, funcionário da empresa, afirmou que já estava realizando esse relatório atualizado, a pedido do Diretor da empresa, Sr. Alessandro. Nesta oportunidade, a Administradora Judicial solicitou que fosse enviado diretamente para a Vivante quando estivesse finalizado, e que após isso, marcaria uma visita para realização conferência. Contudo, até o momento, não foi recebido.

Balanço Patrimonial - PASSIVO

Fornecedores

Destaca-se, mais uma vez, que já foram solicitadas as notas referentes aos fornecedores, para conferência de valores.

Além disso, foi observado, em último Balanço enviado (novembro/2019), que a empresa Targed Locação, já mencionada anteriormente, consta na lista dos fornecedores com valor de R$ 1.558.489,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)

Despesas Administrativas – Serviços Prestados por Terceiros

Foi observado que essa conta, além de ser significativa se comparada às outras despesas administrativas, possui uma grande oscilação ao decorrer dos meses, chegando a ter uma análise vertical de 85,2%, ou seja, uma grande representatividade referente à Receita, como mostra quadro a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Despesas Administrativas - Serviços Prestados por Terceiros		
Mês	**Valor**	**AV**
mai/19	R$ 68.339,55	45,44%
jun/19	R$ 28.702,72	21,89%
jul/19	R$ 62.006,72	59,89%
ago/19	R$ 58.865,89	85,20%

Essa conta já foi questionada por esta Administradora Judicial, a qual solicitou, mais uma vez, que fosse enviada de forma detalhada. Contudo, até o momento, não houve retorno.

Informações Complementares

Agravo de Instrumento nº 2110949-96.2019.8.26.0000

Agravo de Instrumento proposto por Lucas Marane, em face de decisão que determinou a transferência do valor bloqueado pela 57ª vara do trabalho de São Paulo para conta vinculada ao juízo da recuperação judicial.

Parecer do Administrador Judicial alegou que a decisão do Juízo de piso, que determinou a transferência do valor de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais) para conta vinculada ao processo de Recuperação Judicial, deve ser mantida, uma vez que o crédito do Agravante é concursal.

Credor já está habilitado no Quadro Geral de Credores, no valor de R$ 90.500,00, na Classe I – Trabalhista.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo desprovimento do Agravo de Instrumento.

Restou declarado, por meio de decisão democrática, a perda do objeto do recurso.

Agravo de Instrumento nº 2084650-82.2019.8.26.0000

A Recuperanda ingressou com Agravo de Instrumento em face de decisão, em análise preliminar, que determinou a apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial em razão da presença de ilegalidades no primeiro plano oferecido.

Em decisão inicial do aludido agravo, não foi concedido efeito suspensivo. Entretanto, como já foi exposto nesse relatório, a Recuperanda não cumpriu a determinação do juízo de piso, argumentando que aguardaria o julgamento do incidente.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo desprovimento do Agravo de Instrumento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Agravo de Instrumento nº 2150657-56.2019.8.26.0000

Agravo de Instrumento proposto pela Recuperanda em face de decisão que indeferiu uma nova prorrogação do "stay period";

Parecer da Administradora Judicial alegou que a decisão do Juízo de piso que indeferiu nova prorrogação do stay deve ser mantida, uma vez que já houve sua prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, além disso, pelo fato da Recuperanda ter agido desidiosamente na condução do processo, quando do não cumprimento de decisão judicial para apresentação de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo desprovimento do Agravo de Instrumento.

Agravo de Instrumento nº 2242441-17.2019.8.26.0000

Agravo de Instrumento proposto pela Recuperanda, em face da decisão que determinou a remessa do valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), bloqueados pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Em decisão inicial do aludido agravo, não foi concedido efeito suspensivo.

A Procuradoria Geral de Justiça ofereceu parecer opinando pelo provimento do Agravo de Instrumento.

Ação de Execução nº 1004900-55.2018.8.26.0009

Execução de Título Extrajudicial proposta pelo Itaú Unibanco S.A em face de AGR SURGICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA e de seus devedores solidários RAQUEL BOGUTCHI NAVOGIM e GABRIEL STEFAN BOGUTCHI NAVOGIM, que encontram-se em mora pelo valor total, líquido e certo, de R$ 931.475,66 (novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) atualizado até 10/05/2018, oriundo de contrato celebrado entre as partes de CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – SOB MEDIDA PJ sob o nº 884538386019 (operações cadastradas sob o número interno nº 000000418414611, nº 000000418414652, nº 000000418414660, nº 000000418414678).

Processo suspenso com relação à AGR Surgical, em razão do deferimento da recuperação judicial.

Assembleia Geral de Credores:

Foram designados os dias 19/03/2020, às 10:30h, para a 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores, e 26/03/2020 para a 2ª convocação, ambas a serem realizadas no Hotel Panamericano, localizado à Rua Augusta, 778 – Consolação, São Paulo/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Pendência de entrega de Documentos:

A Administradora Judicial destaca ainda não ter recebido até a realização deste relatório, os documentos a seguir:

DOCUMENTOS PONTUAIS SOLICITADOS A RECUPERANDA E NÃO ENTREGUES
Composição da conta "Clientes" do Ativo 2019;
Relatório Analítico do Estoque 2019;
Explicações acerca dos questionamentos feitos pelo AJ;
Relatório do Imobilizado.
DOCUMENTOS SOLICITADOS A RECUPERANDA QUE DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE
Balanço Patrimonial (dezembro/2019);
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício (dezembro/2019);
Fluxo de Caixa (Sintético/Analítico) (dezembro/2019);
Extratos Bancários com a conciliação (agosto de 2018 a dezembro de 2019);
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda) (maio a dezembro de 2019);
Relatório Geral do Contas a Receber e a Pagar (vencido e a vencer) (novembro e dezembro de 2019);
Folha de Pagamento (novembro e dezembro de 2019);
Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários) (novembro e dezembro de 2019);
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito atualizado.

Análise realizada com base nas informações das atividades apresentadas pela Recuperanda no exercício do mês de Dezembro/2019 e Janeiro/2020, em que o perito contador abaixo mencionado assina o presente documento juntamente com a Administradora Judicial.

Vivante Gestão e Administração Judicial.
Armando Lemos Wallach
Administrador Judicial

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669

Adriano José da Silva.
CRC – PE: 025.998-O5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.
CNPJ: 22.122.090/0001-26
Site: www.vivanteaj.com.br
E-mail: contato@vivanteaj.com.br
Telefone: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH, protocolado em 09/03/2020 às 17:47 , sob o número WJMJ20403366950 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1077532-97.2018.8.26.0100 e código 8BC7F74.